



PROJETO DE LEI Nº 154/2024

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 80.263.029,84 (OITENTA MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor das Secretarias Municipais da Educação, Saúde, Infraestrutura e Encargos do Município, a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 80.263.029,84 (oitenta milhões, duzentos e sessenta e três mil, vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para atender a necessidade de adequação orçamentária, suplementação por anulação parcial e excesso de arrecadação, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.07.15.12.122.20210.20001.01.200.0000.3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.300.000,00
02.07.15.12.122.20210.20001.01.200.0000.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	600.000,00
02.07.15.12.361.20210.20003.01.220.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.000.000,00
02.07.15.12.361.20210.20003.01.220.0000.3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação -	R\$	810.000,00





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Pessoa Jurídica

02.07.15.12.365.20210.20003.01.210.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.000.000,00
02.07.15.12.365.20210.20003.01.210.0000.3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	810.000,00
02.07.20.12.361.20210.20022.01.220.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.400.000,00
02.07.35.12.361.20210.20001.01.220.0000.3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$	4.500.000,00
02.07.35.12.361.20210.20001.01.220.0000.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	672.800,32
02.07.35.12.361.20210.20001.01.220.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.700.000,00
02.07.35.12.365.20210.20001.01.210.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.700.000,00
02.07.35.12.365.20210.20001.01.212.0000.3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	3.600.000,00
02.07.35.12.365.20210.20001.01.213.0000.3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$	2.400.000,00
02.07.35.12.365.20210.20001.01.213.0000.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$	600.000,00
02.09.30.10.302.20215.20003.01.300.0071.3.3.50.85.00 - Contrato De Gestão	R\$	8.343.061,50
02.09.32.10.302.20215.20003.01.300.0071.3.3.50.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	865.625,10
02.09.33.10.302.20215.20003.01.300.0071.3.3.50.39.00 -	R\$	5.024.695,56





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.11.35.15.451.20218.20135.01.110.0000.3.3.90.39.00 - R\$ 3.425.000,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.11.35.15.451.20218.20136.01.110.0000.3.3.90.39.00 - R\$ 165.443,32

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.11.35.15.451.20218.20138.01.100.0025.3.3.90.30.00 - R\$ 300.000,00

Material De Consumo

02.11.35.15.451.20218.20139.01.110.0000.3.3.90.39.00 - R\$ 669.969,36

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.11.35.15.451.20218.20140.01.110.0000.3.3.90.39.00 - R\$ 68.000,93

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.11.51.15.452.20218.20133.01.110.0000.3.3.90.39.00 - R\$ 1.308.433,75

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.10.28.845.20211.10191.01.110.0000.3.3.90.41.00 - R\$ 18.000.000,00

Contribuições

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.30.10.302.20215.20003.01.300.0071.3.3.90.39.00 - R\$ 10.457.120,83

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.11.20.15.451.20201.20003.01.110.0000.3.3.90.39.00 - R\$ 237.420,21

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.11.20.15.451.20201.20003.01.110.0000.3.3.91.39.00 - R\$ 99.000,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra Ofss





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

02.11.20.15.451.20218.10010.01.110.0000.4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$	250.000,00
02.11.20.15.451.20218.20130.01.110.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
02.11.20.15.451.20218.20143.01.110.0000.4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente	R\$	690.000,00
02.11.35.15.451.20218.20003.01.110.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	860.000,00
02.11.35.15.451.20218.20135.01.110.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo	R\$	1.280.000,00
02.11.35.15.451.20218.20137.01.100.0025.4.4.90.51.00 - Obras E Instalações	R\$	160.000,00
02.11.35.15.451.20218.20138.01.100.0025.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	825.000,00
02.11.51.15.451.20218.20003.01.110.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.427,15
02.11.51.15.452.20211.20134.01.110.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.010.000,00
02.11.51.15.452.20218.20132.01.110.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.380.000,00

II – excesso de arrecadação, a se verificar no corrente exercício, recurso próprio – ISSQN
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.....R\$ 30.000.000,00





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

III – excesso de arrecadação, a se verificar no corrente exercício, recurso próprio – IRRF
Imposto de Renda Retido na Fonte.....R\$ 20.000.000,00

IV – excesso de arrecadação, a se verificar no corrente exercício, recurso próprio – ITBI
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis.....R\$ 10.789.061,65

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.842, de 20 de julho de 2023 (LDO) e Lei Municipal nº 14.895, de 20 de dezembro de 2023 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 29 de outubro de 2024.

Of. n.º 3.478/2.024-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 80.263.029,84 (OITENTA MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente Projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 80.263.029,84 (oitenta milhões, duzentos e sessenta e três mil, vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para as Secretarias Municipais da Educação, Saúde, Infraestrutura e Encargos do Município.

Informamos que se trata de remanejamento entre as dotações das referidas Secretarias supracitadas, para as suplementações necessárias para o encerramento do exercício.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

